



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.748/97

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
INCLUSÃO DO ELEMENTO DE DESPESA -
3.2.3.1-00 - SUBVENÇÃO SOCIAL, NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o elemento de despesa - 3.2.3.1-00 - Subvenção Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, destinados a proceder auxílio financeiro às instituições educacionais, do ensino fundamental, consideradas carentes.

Art. 2º - Para cobrir o valor financeiro no elemento de despesa - 3.2.3.1-00 - Subvenção Social, será anulado parcialmente o valor do elemento de despesa - 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais, da Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura:

08.01 - Gabinete do Secretário e Unidades

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

100 - Ensino Regular

20.66 - Manutenção e Encargos da Secretaria e Unidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 02 de julho de 1.997.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal